LEI Nº 3328 DE 24 DE Setembro DE 2018.

Institui o Festival da Primavera no Município de Miguel Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Festival da Primavera", no Município de Miguel Pereira, a ser realizado, anualmente, pelo Executivo Municipal, no mês de outubro.

Parágrafo único - Da programação do evento de que trata o caput deste artigo, tendo por tema a primavera, poderão constar atividades culturais, educacionais, artísticas, esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em 25 de setembro de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-